



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA

Entre

O **Município de Cabeceiras de Basto** adiante designado por MCB, NIF 505330334, com sede na Praça da República 467, 4860-355, em Cabeceiras de Basto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, como primeiro Outorgante;

E

A **Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça**, NIF 504643118, com sede na Rua Vítor Cordon, n.º 1 R/Ch, em Lisboa, através da Delegação **Escola Profissional Bento de Jesus Caraça**, adiante designada EPBJC, sito no Largo da Cruz de Pedra – Creixomil, 4835-042 Guimarães, representada pelo Diretor da Delegação, Manuel António Monteiro Silva Freitas, como segundo Outorgante;

Considerando que a EPBJC, tem como principal objeto da sua ação, ministrar cursos Profissionais de nível 4 de qualificação, promovendo, ainda, formação no âmbito dos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), que conferem o 3º ciclo do ensino básico e uma qualificação profissional de nível 2

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira (objeto)

A celebração do presente protocolo de colaboração tem como objetivo potenciar os recursos e a vocação de cada uma das instituições, no âmbito de incremento de projetos que contribuam para a valorização do património cultural e turístico do concelho de Cabeceiras de Basto, e para a valorização do projeto educativo da EPBJC, que, para o cumprimento da sua missão, privilegia o trabalho em parceria com as instituições, assumindo estas uma importância estratégica no sistema de educação/formação.

Cláusula segunda (Ações a empreender)

Para o efeito referido na cláusula anterior os Outorgantes acordam entre si:

1. Disponibilizar os respetivos recursos humanos para a concretização de iniciativas no âmbito acima referido;
2. Proceder à divulgação de atividades desenvolvidas pela outra instituição;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

3. Desenvolver projetos de estudo, valorização e divulgação, no âmbito da candidatura do Jogo do Pau para Património Imaterial de Portugal, através das ações levadas a cabo pela empresa Academia das Emoções – Soluções Criativas e de Desempenho Lda.

Cláusula terceira (Outras ações a desenvolver)

1. Os Outorgantes colaborarão, sempre que possível, na realização de workshops, seminários e conferências sobre matérias que considerem relevantes para a formação cultural e profissional dos jovens, podendo divulgar, nomeadamente nas suas páginas web, cada uma das instituições representadas no presente protocolo;
2. O MCB acorda colaborar com a EPBJC nos domínios da formação em contexto de trabalho, disponibilizando estágios nas condições a estabelecer em protocolos específicos para os fins acima referidos, bem como integrar o conselho consultivo da EPBJC, e participar, sempre que possível, no júri das provas de aptidão profissional e/ou nos júris das provas de aptidão final, respetivamente dos cursos profissionais e cursos CEF;
3. A EPBJC disponibilizará ao MCB acesso a uma bolsa de estágios de emprego, permitindo-lhe desenvolver processos de recrutamento e seleção de profissionais formados pela segunda Outorgante.

Cláusula quarta (responsabilidades)

O MCB concederá através da empresa adjudicatária do ESTUDO CIENTÍFICO-CULTURAL E RESPETIVA CANDIDATURA DO JOGO DO PAU EM CABECEIRAS DE BASTO A PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE PORTUGAL; (processo nº 62/2020), Academia das Emoções – Soluções Criativas e de Desempenho, Lda., NIF 508 084 300, com sede no Centro Empresarial do Porto, Rua Paulo da Gama, Casa do Farol do Ouro, 4169-006 Porto, o apoio necessário que facilite o acesso a lugares e a materiais com relevância científica bem como a acomodação de docentes e estudantes da EPBJC;

O responsável da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pelo acompanhamento deste projeto é o Dr. Manuel Henriques de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social (DDS);

Os estudantes da EPBJC que participem em iniciativas conjuntas estarão sempre cobertos por um seguro escolar da responsabilidade da EPBJC.

Cláusula quinta (vigência e denúncia)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a sua assinatura pelos representantes dos Outorgantes, vigorando, por tempo indeterminado, podendo cessar no final do estudo científico e cultural a realizar, ou ser revisto a todo o tempo.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula sexta (sigilo)

Os Outorgantes obrigam-se a guardar sigilo, a manter confidenciais e a não revelar, por qualquer forma ou meio, a qualquer terceiro, pessoa singular ou coletiva, em atos públicos ou de natureza privada, qualquer informação ou conhecimento, respeitante ou emergente do presente protocolo.

Cláusula 7ª (dados pessoais)

Com a assinatura do presente protocolo, os Outorgantes tomam conhecimento que os seus dados pessoais possam ser alvo de recolha e tratamento para fins de comunicações legais obrigatórias.

Cláusula 8ª (disposições finais)

As omissões ao presente protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas;

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar a cada um dos Outorgantes.

Cabeceiras de Basto, 23 de abril de 2021

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante